

INFORMAÇÃO Nº 004/2013

PROCESSO Nº: 05376/2013-9

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Sr. Presidente,

Considerando que é atribuição desta Controladoria avaliar o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** emitido por esta Corte de Contas, conduzimos a análise do referido Relatório concernente ao **2º quadrimestre de 2013** com base nas informações extraídas do Sistema de Contabilidade do Estado (S2GPR) e fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Resoluções do TCE nº 3.767/2005 e 2.230/2010 e Manual de Demonstrativos Fiscais 5ª edição editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Em nossa opinião o Demonstrativo de Gastos com Pessoal integrante do RGF do 2º quadrimestre de 2013 foi elaborado de acordo com a legislação vigente estando este Tribunal abaixo dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 24 de setembro de 2013.

José Wesmey da Silva  
Controlador

De acordo. À Secretaria de Administração.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
Presidente